



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 9:152 — Aumenta o número de guardas do Arsenal do Alfeite durante a sua organização e instalação.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:153 — Suspende na colónia de Moçambique desde 1 de Janeiro de 1939 a cobrança do imposto de salvação pública.

decreto n.º 29:032, de 30 de Setembro de 1938, aumento que só se manterá enquanto perdurarem as circunstâncias que o motivaram.

Ministério da Marinha, 18 de Janeiro de 1939. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 9:152

Tendo-se reconhecido a necessidade de aumentar o número de guardas do Arsenal do Alfeite durante a sua organização e instalação: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar para vinte e três guardas o quadro fixado pela portaria n.º 9:115, de 28 de Novembro de 1938, publicada em obediência ao artigo 8.º do decreto n.º 28:408, de 31 de Dezembro de 1937, e à observação e) ao mapa 1, a que se refere o artigo 31.º do regulamento aprovado pelo

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 9:153

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 22.º do decreto n.º 29:244, de 8 de Dezembro de 1938, suspender na colónia de Moçambique, desde 1 de Janeiro de 1939, a cobrança do imposto de salvação pública.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 18 de Janeiro de 1939. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.